



**PREGÃO
ELETRÔNICO
002/2026**

CONTRATANTE
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

OBJETO
**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, COM INVERSÃO DE
FASES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E
ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS –
COZAM**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
**R\$ 30.191.465,00 (trinta milhões, cento e noventa e um mil, quatrocentos e
sessenta e cinco reais)**

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 10/03/2026 às 08h até 20/03/2026 às 14h00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 23/03/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

EDITAL – BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 202601230001.02

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – (COZAM)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 19.140.014/0001-39, com sede administrativa na Av. Desembargador Valente de Lima, 3692, Mangabeiras, CEP 57.037-595, Empresarial Center Norte, 5 andar, Maceió, Estado de Alagoas, por meio da Pregoeira e equipe de apoio designados por portaria do Excelentíssimo Senhor Presidente, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM**, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos.
- 1.3. A contratação será em 23 (vinte e três) lotes, conforme Termo de Referência do presente Pregão Eletrônico.
- 1.4. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que compõem.
- 1.5. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular através do Sistema BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: [https:// www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br).
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

3.5.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.

3.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.14. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.15. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a autoridade competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE, que sejam sediadas local, regional e que possuam propostas de 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, conforme as Leis Complementar nº 123/2006, nº 128/2008 e nº 147/2014 e Decreto n.º 01, de 06 de janeiro de 2025 e terão preferência de contratação as empresas sediadas nos Estados de Alagoas e nos municípios consorciados do COZAM.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. A inversão de fases está no processo em comento justificada por:
- Aumentar a competição e o acesso da Administração aos melhores preços
 - Tornar o processo mais ágil e eficiente
 - Priorizar a qualidade e a eficácia dos serviços a serem executados
 - Garantir a execução competente e responsável do objeto contratado
- 4.3. É evidente que nos últimos tempos, diversas empresas sem expertise vêm maculando os certames, baixando os preços de forma aleatória, e ainda sem capacidade técnica anterior, sem o conhecimento de mercado, o que acaba protelando os processos, resultando em desistências de lances habituais.
- 4.4. A inversão de fases é uma prática meramente procedimental, não criando ou inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitantes.
- 4.5. Não se ignoram as preocupações e ressalvas feitas por grandes doutrinadores do direito administrativo brasileiro acerca do tema, sobretudo quanto à possibilidade de influência da vantajosidade da proposta vencedora, das participações de fachada e de fraudes, como alerta Marçal Justen Filho em sua obra sobre a lei de licitações e contratações administrativas:

"[...] o risco de participantes ditos "de fachada", que não dispõem de condições mínimas para executar o objeto e que se aventuram no certame para criar dificuldades ou atuar concertadamente com outros licitantes. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo. Thomson Reuters Brasil, 2021. Pag. 773.)

- 4.6. A administração não pode fugir do princípio básico que é a economicidade, porém não poderá fazê-la a qualquer modo, contratando com fornecedores sem conhecimento técnico e de mercado.
- 4.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada da planilha de custos e formação de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha privativa ao sistema para cada licitante.
- 4.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.14. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.
- 4.15. O licitante deverá consignar, na forma exigida pelo sistema eletrônico, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 4.16. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA prevista neste edital.
- 4.17. No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante realizar as seguintes declarações:
- 4.18. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 4.19. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

- 4.20. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.21. declaração de elaboração independente de proposta;
- 4.22. no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- 4.23. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas neste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar, além da sua inabilitação no presente certame.
- 4.24. O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):
- 4.25. aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.26. garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.27. compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência.
- 4.28. impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
- 4.29. submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- 4.30. obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.
- 4.31. compromisso para com a futura ARP – Ata de Registro de Preços e/ou de toda contratação dela decorrente.
- 4.32. **ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no (BNC), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência.
- 4.33. Deverá ser apresentada garantia de proposta, termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, referente a 2% (dois por cento) do valor estimado do objeto da contratação, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.**
- 4.34. A garantia de proposta deve ser apresentada até o prazo limite para apresentação das propostas, sob pena de desclassificação da proposta.
- 4.35. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem, contudo, se identificar:
- 5.1.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO – POR LOTE**;
- 5.1.2. valor unitário, subtotal do item e valor total do item;
- 5.1.3. marca, modelo;
- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

- 5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.3. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9. NÃO será aceita proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se o licitante a ofertar no quantitativo estabelecido no edital.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.11. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas neste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar, além da sua inabilitação no presente certame.
- 5.12. O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):
- aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência.
 - impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
 - submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.

- obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.

- compromisso para com a futura ARP – Ata de Registro de Preços e/ou de toda contratação dela decorrente.

5.13. **ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no (BNC), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência.

5.14. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

5.15. Deverão ser observadas as cláusulas previstas no Termo de referência relacionadas à apresentação da proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

- 6.15. Encerrado o prazo de que trata o item 6.14., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores de ofertas subsequentes com valores de até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.16. Na hipótese do item anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.
- 6.17. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 6.15, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item anterior.
- 6.18. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.15 e 6.17, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor e/ou percentual do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 6.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.25.1. empresas estabelecidas no território do município do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante ou no território do Estado em que este se localize;
- 6.25.2. empresas brasileiras;
- 6.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.25.5. As propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.
- 6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.30. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.31. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.
- 6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>)
- 7.2. A consulta ao cadastro será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.3. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, o licitante será inabilitado por ter comportado-se de forma inidônea, sendo as propostas reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- conter vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. A análise da exequibilidade da proposta será realizada por meio da planilha de custos e formação de preços que deverão ser enviadas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, juntamente com a proposta adequada ao seu lance final, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.15. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.16. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

7.17. Aceitada a proposta melhor classificada, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no mesmo prazo fixado pelo Pregoeiro, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

7.18. Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

7.19. Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta nesse tópico do Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

7.20. Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-se-á a convocação do licitante remanescente e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.21. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.23. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.24. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.25. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

7.26. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO II):

a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência;

7.27. O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta juntamente com a planilha de custos e formação de preços, por meio da opção “Enviar Anexo” no Sistema BNC, no prazo de 02 (duas) HORAS.

7.28. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.29. O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

7.30. O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.31. Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que:

a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;

b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência.

7.32. Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

7.33. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

7.34. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

7.35. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

7.36. Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

7.37. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

7.38. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13.1. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15.2. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.2.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar por meio do endereço eletrônico: cozamcpl@gmail.com

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias

conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sistema do BNC (www.bnc.org.br)

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico cozam.al.gov.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEX IV – Modelo de Proposta Comercial

14.11.5. ANEXO IV – Declaração Unificada.

Maceió/AL, 09 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **IANNA KARLLA NUNES DE LIMA SANTOS**
Data: 09/03/2026 17:57:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ianna Karlla Nunes de Lima Santos
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS

PROCESSO N.º 2026.0123.0001.02

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como especificações técnicas e quantitativos descritas abaixo:

LOTE 1 - FITAS, ABRAÇADEIRA E RECEPTACULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Fita isolante anti-chama de autofusão de 19mmx10m	Unidade	500		
2	Fita isolante de 19mmx20m	Unidade	3.000		
3	Abraçadeira 2,5x160cm c/100	Pct	1.000		
4	Abraçadeira 2,5x200cm c/100	Pct	1.000		
5	Abraçadeira 4.8x400mm c/100	Pct	400		
6	Soquete tipo paflon e-27	Unidade	2.000		
7	Receptáculo de louça reforçado e-27	Unidade	2.000		
8	Receptáculo de louça reforçado e-40	Unidade	1.000		
9	Receptáculo de louça reforçado e-27 plástico c/rabicho	Unidade	3.000		
10	Receptáculo de louça reforçado e-27 c/rabicho c/louça	Unidade	1.300		
11	Redução de e-40 para e-27	Unidade	100		
12	Ampliação de e-27 para e-40	Unidade	100		
VALOR TOTAL DO LOTE 1 R\$					

LOTE 2 - LUMINARIAS ABERTAS E PROGETORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Luminária Aberta I1 E-27	Unidade	1.000		
02	Luminária pública Aberta I2 E-40	Unidade	200		
03	Refletor para lampada HMI 400w - e40	Unidade	100		
VALOR TOTAL DO LOTE 2 R\$					

LOTE 3 - FIOS E CABOS					
-----------------------	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Cabo isolado unipolar Flexível 1 KV - XLPE ou EPR - 150 mm ² - nas cores: vermelho, branco, azul, verde, preto.	M	400		
02	Cabo isolado unipolar Flexível 750 V - PVC -150 mm ² - nas cores: vermelho, branco, azul, verde, preto.	M	100		
03	Cabo de cobre Isolado flexível MULTIPOLAR de 4x#16.0mm ² / 750 V (PP) c/100 metros	PEÇA	10		
04	Cabo isolado unipolar Flexível 1 KV - XLPE ou EPR - 120 mm ² - nas cores: vermelho, branco, azul, verde, preto.	M	400		
05	Cabo isolado unipolar Flexível 1 KV - XLPE ou EPR - 95 mm ² - nas cores: vermelho, branco, azul, verde, preto.	M	400		
06	Cabo Flexível de 1.5mm ² (Anti chama) colorido c/100 mts	PEÇA	1.000		
07	Cabo Flexível de 2.5mm ² (Anti chama) colorido c/100 metros	PEÇA	1.000		
08	Cabo Flexível de 4.0mm ² (Anti chama) colorido c/100 metros	PEÇA	500		
09	Cabo Flexível de 6.0mm ² (Anti chama) colorido c/100 metros	PEÇA	500		
10	Cabo Flexível de 10.0mm ² (Anti chama) colorido	PEÇA	50		
11	Cabo Flexível de 16.0mm ² (Anti chama) colorido	PEÇA	50		
12	Cabo Flexível Torcido 2x1.5mm ² (Anti chama)	PEÇA	100		
13	Cabo Flexível Torcido 2x2.5mm ² (Anti chama)	PEÇA	100		
14	Cabo Flexível Torcido 2x4.0mm ² (Anti chama)	PEÇA	20		
15	Cabo isolado unipolar Flexível 1 KV - XLPE ou EPR - 25 mm ² - nas cores: vermelho, branco, azul, verde, preto.	M	1.000		
16	Cabo isolado unipolar Flexível 1 KV - XLPE ou EPR - 35 mm ² - nas cores: vermelho, branco, azul, verde, preto.	M	1.000		
17	Cabo isolado unipolar Flexível 1 KV - XLPE ou EPR - 50 mm ² - nas cores: vermelho, branco, azul, verde, preto.	M	1.000		
18	Cabo isolado unipolar Flexível 1 KV - XLPE ou EPR - 70 mm ² - nas cores: vermelho, branco, azul, verde, preto.	M	200		
19	Cabo de cobre Isolado flexível MULTIPOLAR de 2x#1,5mm ² / 750 V (PP)	PEÇA	150		
20	Cabo de cobre Isolado flexível MULTIPOLAR de 2x#2,5mm ² / 750 V (PP)	PEÇA	150		
21	Cabo de cobre Isolado flexível MULTIPOLAR de 2x#4mm ² / 750 V (PP)	PEÇA	50		
22	Cabo de cobre Isolado flexível MULTIPOLAR de 2x#6 mm ² / 750 V (PP)	PEÇA	50		
23	Cabo de cobre Isolado flexível MULTIPOLAR de 2x#10 mm ² / 750 V (PP)	PEÇA	10		

24	Cabo de cobre Isolado flexível MULTIPOLAR de 2x#16 mm ² / 750 V (PP)	PEÇA	20		
25	Cabo de cobre Isolado flexível MULTIPOLAR de 3x#1,5mm ² / 750 V (PP)	PEÇA	50		
26	Cabo de cobre Isolado flexível MULTIPOLAR de 3x#2,5mm ² / 750 V (PP)	PEÇA	50		
27	Cabo de cobre Isolado flexível MULTIPOLAR de 3x#4.0mm ² / 750 V (PP)	PEÇA	50		
28	Cabo de cobre Isolado flexível MULTIPOLAR de 3x#6.0mm ² / 750 V (PP)	PEÇA	20		
29	Cabo de cobre Isolado flexível MULTIPOLAR de 3x#10.0mm ² / 750 V (PP)	PEÇA	20		
30	Cabo de cobre Isolado flexível MULTIPOLAR de 3x#16,0mm ² / 750 V (PP)	PEÇA	30		
31	Cabo de cobre Isolado flexível MULTIPOLAR de 4x#1,5mm ² / 750 V (PP)	PEÇA	50		
32	Cabo de cobre Isolado flexível MULTIPOLAR de 4x#2,5mm ² / 750 V (PP)	PEÇA	50		
33	Cabo de cobre Isolado flexível MULTIPOLAR de 4x#4.0mm ² / 750 V (PP)	PEÇA	50		
34	Cabo de cobre Isolado flexível MULTIPOLAR de 4x#6.0mm ² / 750 V (PP)	PEÇA	20		
35	Cabo de cobre Isolado flexível MULTIPOLAR de 4x#10.0mm ² / 750 V (PP)	PEÇA	10		
36	Cabo de alumínio Multiplexado 3x1x35+50mm ² NEUTRO	M	2.000		
37	Cabo de alumínio Multiplexado 3x1x35+70mm ² NEUTRO	M	500		
38	Cabo de alumínio Multiplexado 3x1x70+70mm ² NEUTRO	M	500		
39	Cabo de alumínio Multiplexado 3x1x120+70mm VEIAS COLORIDOS	M	500		
40	Cabo de alumínio Multiplexado 2x1x10+10mm ² NEUTRO	M	3.000		
41	Cabo de alumínio Multiplexado 2x1x16+16mm ² NEUTRO	M	2.000		
42	Cabo de alumínio Multiplexado 2x1x25+25mm ² NEUTRO	M	2.000		
43	Cabo de alumínio Multiplexado 3x1x25+25mm ² NEUTRO	M	2.000		
44	Cabo de alumínio Multiplexado 3x1x35+35mm ² NEUTRO	M	2.000		
45	Cabo de cobre NU #16mm ²	KG	100		
46	Cabo de cobre NU #25mm ²	KG	100		
47	Cabo de cobre NU #35mm ²	KG	100		
48	Cabo de cobre NU #50mm ²	KG	100		
49	Fio de aço cobreado 6 mm ²	M	100		
50	Fio de aço cobreado 10 mm ²	M	100		
51	Fio de aço cobreado 16mm ²	M	100		
52	Cabo de alumínio 4AWG com alma 25mm ²	KG	100		
53	Cabo de alumínio 4AWG com alma 39mm ²	KG	100		
54	Cabo de alumínio 4AWG sem alma 21mm ²	KG	100		
55	Cabo de alumínio 4AWG sem alma 33mm	KG	100		

56	Cabo de alumínio Multiplexado 3x1x16+16mm ² NEUTRO	M	2.000		
57	CABO REDE BT 1X1X10+(10)mm ²	M	500		
58	CABO REDE BT 1x1x16+(16)mm ²	M	500		
VALOR TOTAL DO LOTE 3 R\$					

LOTE 4 - REATORES EXTERNOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Reator Vapor de Sódio AE 150W AF de 220V uso externo	UNIDADE	500		
02	Reator Vapor de Sódio AE 250W AF de 220V uso externo	UNIDADE	500		
03	Reator Vapor de Sódio AE 400W AF de 220V uso externo	UNIDADE	500		
04	Reator Vapor de Sódio AE 70W AF de 220V uso externo	UNIDADE	500		
05	Reator Vapor Metálico AE 150W AF de 220V uso externo	UNIDADE	1.000		
06	Reator Vapor Metálico AE 250W AF de 220V uso externo	UNIDADE	500		
07	Reator Vapor Metálico AE 70W AF de 220V uso externo	UNIDADE	1.000		
08	Reator Vapor de metalico AE 400W AF de 220V uso externo	UNIDADE	500		
09	Reator Vapor metálico AE 1000W af de 220V uso externo, com acessórios (IGNITOR E CAPACITOR)	UNIDADE	200		
VALOR TOTAL DO LOTE 4 R\$					

LOTE 5 - LÂMPADAS, REFLETORES E PAINEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Arandela tipo box sobrepor	Unidade	100		
02	Arandela tipo retangular sobrepor	Unidade	100		
03	lampada de led de 6wts	Unidade	1.000		
04	lampada de led de 9wts	Unidade	1.000		
05	lampada de led de 15wts	Unidade	1.000		
06	Lâmpada led bulbo 100w 6500k auto-volt e40	Unidade	200		
07	Lâmpada led bulbo 20w 6500k auto-volt e27	Unidade	500		
08	Lâmpada led bulbo 30w 6500k auto-volt e27	Unidade	500		

09	Lâmpada led bulbo 40w 6500k auto-volt e27	Unidade	3.000		
10	Lâmpada led bulbo 50w 6500k auto-volt e26	Unidade	2.000		
11	Lâmpada led bulbo 60w 6500k auto-volt e27	Unidade	4.000		
12	Lâmpada led bulbo 60w 6500k auto-volt e40	Unidade	2.000		
13	Lâmpada led bulbo 75w 6500k auto-volt e27	Unidade	1.000		
14	Lâmpada led street ligh 40w e-40	Unidade	260		
15	Lâmpada vapor de sódio de 150w e-27 tubular	Unidade	500		
16	Lâmpada vapor de sódio de 150w e-40 tubular	Unidade	500		
17	Lâmpada vapor de sódio de 250w e-40 tubular	Unidade	500		
18	Lâmpada vapor de sódio de 400w e-40 tubular	Unidade	500		
19	Lâmpada vapor de sódio de 70w e-27 tubular	Unidade	500		
20	Lâmpada vapor metálico 150w e-27 tubular	Unidade	2.000		
21	Lâmpada vapor metálico 150w e-40 tubular	Unidade	500		
22	Lâmpada vapor metálico 250w e-40 tubular	Unidade	1.500		
23	Lâmpada vapor metálico 400w e-40 tubular	Unidade	1.500		
24	Lâmpada vapor metálico 70w tubular e-27	Unidade	2.000		
25	Luminaria spot led para trilho redondo 13w	Unidade	130		
26	Luminária slin de 36w	Unidade	500		
27	Luminária slin de 18w	Unidade	500		
VALOR TOTAL DO LOTE 5 R\$					

LOTE 6 - PAINES E REFLETORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Painel de led embitor quadrado 12w	Unidade	100		
02	Painel de led embitor quadrado 24w	Unidade	100		
03	Painel de led embutor redondo 12w	Unidade	100		
04	Painel de led embutor redondo 24w	Unidade	100		
05	Painel de led sobrepor quadrado 12w	Unidade	100		
06	Painel de led sobrepor quadrado 24w	Unidade	100		
07	Painel de led sobrepor redondo 12w	Unidade	100		
08	Painel de led sobrepor redondo 24w	Unidade	100		
09	Refletor holofote microled slim de 100w	Unidade	500		
10	Refletor holofote microled slim de 150w	Unidade	500		

11	Refletor holofote microled slim de 200w	Unidade	500		
12	Refletor holofote microled slim de 300w	Unidade	300		
13	Refletor holofote microled slim de 50w	Unidade	200		
14	Refletor holofote microled slim de 600w	Unidade	50		
15	Refletor holofote microled slim de 800w	Unidade	20		
16	Refletor holofote microled slim de 30w rgb	Unidade	65		
17	Refletor holofote microled slim de 50w rgb	Unidade	100		
18	Refletor holofote microled slim de 100w rgb	Unidade	300		
19	Refletor de 50w azul, verde e ambar	Unidade	200		
20	Refletor de 100w azul, verde e ambar	Unidade	200		
21	Refletor modular 1000w led	Unidade	20		
22	Refletor modular 600w - 30x30 led	Unidade	20		
23	Refletor modular 600w - 60x60 led	Unidade	20		
VALOR TOTAL DO LOTE 6 R\$					

LOTE 7 - BRAÇOS, POSTES E AFINS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Braço reto de 1,00m feito de tubo aço galvanizado a fogo de 25,4mm ² , c/base	UNIDADE	1.000		
02	Braço curvo de 1,50m feito de tubo de aço galvanizado a fogo de 33mm ² c/ base	UNIDADE	1.000		
03	Braço curvo de 1,50m feito de tubo de aço galvanizado a fogo de 48,3mm ² c/ base	UNIDADE	3.000		
04	Braço curvo de 2,00m feito tubo de aço galvanizado a fogo de 33mm ² c/ base	UNIDADE	1.000		
05	Braço curvo de 2,00m feito tubo de aço galvanizado a fogo de 48,3mm ² c/ base	UNIDADE	3.000		
06	Braço curvo de 2,50m feito tubo de aço galvanizado a fogo de 48,3mm ² c/ base	UNIDADE	500		
07	Braço curvo de 3,00m feito tubo aço galvanizado a fogo de 48,3mm ² , c/base parede de 3mm ²	UNIDADE	2.000		
08	Braço curvo de 3,00m feito tubo aço galvanizado a fogo de 60,3mm ² , c/base parede de 3mm ²	UNIDADE	500		
09	Braço ornamental curvo c/ 2m de projeção p/ 1 luminária com logomarca do município	UNIDADE	200		
10	Braço ornamental curvo c/ 3m de projeção p/ 1 luminária com logomarca do município	UNIDADE	200		
11	Poste reto simples engastado c/ 6m, galvanizado a fogo	UNIDADE	30		
12	Poste reto simples engastado c/ 7m, galvanizado a fogo	UNIDADE	30		

13	Poste reto simples engastado c/ 8 m, galvanizado a fogo	UNIDADE	30		
14	Poste reto simples engastado c/ 9 m, galvanizado a fogo	UNIDADE	30		
15	Poste reto simples engastado 10 m, galvanizado a fogo	UNIDADE	30		
16	Poste reto simples engastado 11 m, galvanizado a fogo	UNIDADE	20		
17	Poste reto simples com base e chumbador c/ 6m, galvanizado a fogo	UNIDADE	20		
18	Poste reto simples com base e chumbador c/ 7m, galvanizado a fogo	UNIDADE	20		
19	Poste reto simples com base e chumbador c/ 8 m, galvanizado a fogo	UNIDADE	20		
20	Poste reto simples com base e chumbador c/ 9 m, galvanizado a fogo	UNIDADE	20		
21	Poste reto simples com base e chumbador c/ 10 m, galvanizado a fogo	UNIDADE	20		
22	Poste curvo simples engastado c/ 6 m, galvanizado a fogo	UNIDADE	20		
23	Poste curvo simples engastado c/ 7 m, galvanizado a fogo	UNIDADE	20		
24	Poste curvo simples engastado c/ 8 m, galvanizado a fogo	UNIDADE	20		
25	Poste curvo simples engastado c/ 10 m, galvanizado a fogo	UNIDADE	20		
26	Poste curvo simples engastado c/ 9 m, galvanizado a fogo	UNIDADE	20		
27	Poste curvo com base e chumbador c/ 6m, galvanizado a fogo	UNIDADE	20		
28	Poste curvo com base e chumbador c/ 7m, galvanizado a fogo	UNIDADE	20		
29	Poste curvo com base e chumbador c/ 8 m, galvanizado a fogo	UNIDADE	20		
30	Poste curvo com base e chumbador c/ 9 m, galvanizado a fogo	UNIDADE	20		
31	Poste curvo com base e chumbador c/ 10 m, galvanizado a fogo	UNIDADE	20		
32	Poste curvo duplo engastado 6 m, galvanizado a fogo	UNIDADE	20		
33	Poste curvo duplo engastado 7 m, galvanizado a fogo	UNIDADE	20		
34	Poste curvo duplo engastado 8 m, galvanizado a fogo	UNIDADE	20		
35	Poste curvo duplo engastado 9 m, galvanizado a fogo	UNIDADE	13		
36	Poste curvo duplo engastado 10 m, galvanizado a fogo	UNIDADE	20		
37	Suporte para cabeça de poste de concreto em tubo de 6"(50cm) com braço de 2"(30cm) para uma pétala	UNIDADE	65		
38	Suporte para cabeça de poste de concreto em tubo de 6"(50cm) com braço de 2"(30cm) para duas pétalas	UNIDADE	65		
39	Suporte para cabeça de poste de concreto em tubo de 6"(50cm) com braço de 2"(30cm) para quatro pétalas	UNIDADE	65		

40	Suporte para cabeça de poste de concreto em tubo de 6"(50cm) com braço de 2"(30cm) para três pétalas	UNIDADE	65		
41	Suporte para cabeça de poste de ferro para uma pétala com encaixe para 2"	UNIDADE	65		
42	Suporte para cabeça de poste de ferro para duas pétalas com encaixe p/2"	UNIDADE	65		
43	Suporte para cabeça de poste de ferro para três pétalas c/ encaixe para 2"	UNIDADE	65		
44	Suporte para cabeça de poste de ferro para quatro pétalas c/ encaixe para 2"	UNIDADE	65		
VALOR TOTAL DO LOTE 7 R\$					

LOTE 8 - POSTES DE CONCRETO, CRUZETAS E ACESSÓRIOS PARA POSTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Poste de concreto, seção duplo "T" 9 metros 300DAN, Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	10		
02	Poste de concreto, seção duplo "T" 9 metros 600DAN, Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	10		
03	Poste de concreto, seção duplo "T" 11 metros 300DAN, Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	10		
04	Poste de concreto, seção duplo "T" 11 metros 600DAN, Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	10		
05	Poste de concreto, seção duplo "T" 12 metros 600DAN, Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	5		
06	CRUZETA DE CONCRETO MEIO BECO 2.400 mm Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	5		
07	Cruzeta de fibra de vidro Tipo "L" 900mm Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	10		
08	Cruzeta de fibra de vidro tipo "T" 1200mm Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	10		
09	Cruzeta de fibra de vidro Tipo "L" 1.700mm Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	10		
10	Cruzeta de vidro Tipo "T" 1.900mm Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	65		
11	Cinta para poste circular 160mm	UNIDADE	325		
VALOR TOTAL DO LOTE 8 R\$					

LOTE 9 - RELÉS, BASES E CHAVES DE ILUMINAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Armação vertical pesada secundária (3x16) de 1x1 estribo Galv. (116)	Unidade	100		
02	Armação vertical pesada secundária (3x16) de 2x2 estribo Galv. (116)	Unidade	100		

03	Armação vertical pesada secundária (3x16) de 4x4 estribo Galv. (116)	Unidade	100		
04	Arruela de Alumínio de 1"	Unidade	100		
05	Arruela de Alumínio de 2"	Unidade	100		
06	Arruela de Alumínio de 2.1/2"	Unidade	100		
07	Arruela de Alumínio de 3"	Unidade	100		
08	Arruela de Alumínio de 4"	Unidade	100		
09	Arruela espaçadora	Unidade	100		
10	Arruela galvanizada M-16	Unidade	100		
11	Arruela Metálica 1"	Unidade	100		
12	Arruela Metálica 1.1/2"	Unidade	100		
13	Arruela Metálica 1/2"	Unidade	100		
14	Arruela Metálica 2"	Unidade	100		
15	Arruela Metálica 2.1/2"	Unidade	100		
16	Arruela Metálica 3"	Unidade	100		
17	Arruela Metálica 3/4"	Unidade	100		
18	Arruela Metálica 4"	Unidade	100		
19	Arruela presilha para aterr. aço ØF18 mm	Unidade	100		
20	Arruela quadrada aço 38x3x ØF18 mm	Unidade	100		
21	Arruela quadrada em aço galvanizado 50x50mm Furo de 18mm	Unidade	50		
22	Bucha de Alumínio de 1"	Unidade	50		
23	Bucha de Alumínio de 1.1/2"	Unidade	50		
24	Bucha de Alumínio de 2"	Unidade	50		
25	Bucha de Alumínio de 2.1/2"	Unidade	50		
26	Bucha de Alumínio de 3"	Unidade	50		
27	Bucha de Alumínio de 4"	Unidade	50		
28	Bucha metálica 1"	Unidade	50		
29	Bucha metálica 1.1/2"	Unidade	50		
30	Bucha metálica 1.1/4"	Unidade	50		
31	Bucha metálica 1/2"	Unidade	50		
32	Bucha metálica 2"	Unidade	50		
33	Bucha metálica 2.1/2"	Unidade	50		
34	Bucha metálica 3"	Unidade	50		
35	Bucha metálica 3/4"	Unidade	50		
36	Bucha metálica 4"	Unidade	50		
37	Caixa de inspeção com tampa metálica	Unidade	130		
38	CAIXA DE MEDIÇÃO PARA SUBESTAÇÃO EM POSTE COM TRANSFORMADOR TRIFÁSICO ATÉ 45 KVA	Unidade	5		
39	Chave Fusível de Distr. 15kv - 100Amp - 10kA	Unidade	35		
40	Chave Fusível de Distribuição 15kV - 100A - 10kA - Base B	Unidade	35		
41	CHAVE FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO BASE C - 300A/15 kV/10kA	Unidade	35		

42	CHAVE FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO BASE C - 300A/15 kV/2kA	Unidade	35		
43	Conector derivação perfurante 1 saída 10-95mm-1,5-10mm	Unidade	2.000		
44	Contactor 120a, corrente (AC3/380Vca) 120A e (AC1/lth) 50A; Tensão da bobina de operação (50/60Hz): 24Vca, 110Vca, 220Vca e 380Vca; Vida útil - AC3 (Operações): Elétrica 2.000.000, Mecânica 15.000.000, Ciclos/Hora 1.800; Contatos auxiliares inclusos: 2NA + 2NF.	Unidade	20		
45	Contactor 32a, corrente (AC3/380Vca) 32A e (AC1/lth) 50A; Tensão da bobina de operação (50/60Hz): 24Vca, 110Vca, 220Vca e 380Vca; Vida útil - AC3 (Operações): Elétrica 2.000.000, Mecânica 15.000.000, Ciclos/Hora 1.800; Contatos auxiliares inclusos: 2NA + 2NF.	Unidade	20		
46	Fixador de perfil "U"	Unidade	50		
47	Gancho Olhal em liga de alumínio	Unidade	50		
48	Gancho olhal galvanizado 5.000 daN	Unidade	50		
49	Gancho suspensão olhal em aço galv. Espessura 16mm, abertura 21 mm	Unidade	50		
50	Olhal para parafuso 5.000 daN	Unidade	50		
51	Olhal para parafuso M16	Unidade	50		
52	Parafuso cabeça abaulada M16x100mm ²	Unidade	50		
53	Parafuso cabeça abaulada M16x45mm ²	Unidade	100		
54	Parafuso cabeça abaulada M16x75mm ²	Unidade	100		
55	Parafuso cabeça quadrada aço Ø16X 100mm	Unidade	100		
56	Parafuso cabeça quadrada aço Ø16X 45mm	Unidade	100		
57	Parafuso cabeça quadrada aço Ø16X 75mm	Unidade	100		
58	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA GALVANIZADO M-16 100 mm COM PORCA	Unidade	100		
59	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA GALVANIZADO M-16 150 mm COM PORCA	Unidade	100		
60	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA GALVANIZADO M-16 200 mm COM PORCA	Unidade	500		
61	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA GALVANIZADO M-16 250 mm COM PORCA	Unidade	500		
62	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA GALVANIZADO M-16 300 mm COM PORCA	Unidade	1.300		
63	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA GALVANIZADO M-16 350 mm COM PORCA	Unidade	1.300		
64	Parafuso máquina rosca dupla 16x400mm com porca	Unidade	100		
65	PARAFUSO OLHAL GALVANIZADO M-16 100 mm COM PORCA	Unidade	100		
66	PARAFUSO OLHAL GALVANIZADO M-16 150 mm COM PORCA	Unidade	100		

67	PARAFUSO OLHAL GALVANIZADO M-16 200 mm COM PORCA	Unidade	100		
68	PARAFUSO OLHAL GALVANIZADO M-16 250 mm COM PORCA	Unidade	100		
69	PARAFUSO OLHAL GALVANIZADO M-16 300 mm COM PORCA	Unidade	100		
70	PARAFUSO OLHAL GALVANIZADO M-16 350 mm COM PORCA	Unidade	100		
71	PARAFUSO OLHAL GALVANIZADO M-16 400 mm COM PORCA	Unidade	100		
72	PARAFUSO OLHAL GALVANIZADO M-16 450 mm COM PORCA	Unidade	100		
73	Parafuso rosca dupla aço zincado M16x300mm ² com porca	Unidade	100		
74	Perfil "U" Rede compacta	Unidade	100		
75	Porca olhal 5.000 daN	Unidade	100		
76	Porca Quadrada em liga de alumínio para parafuso M16	Unidade	100		
77	Fita bandit 19mm 3/4" com 10 metros	Unidade	100		
78	Fecho para fita bandit 19mm	Unidade	520		
VALOR TOTAL DO LOTE 9 R\$					

LOTE - 10 BASE, RELES E CHAVES DE ILUMINACAO PUBLICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Relé fotoelétrico RM10, CORPO e TAMPA: polipropileno estabilizado contra radiações UV, CONTATOS DE ENCAIXE: latão estanhado, PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO: eletromagnético, ACIONAMENTO: instantâneo, CONTATO DE CARGA: Normalmente Fechado (NF), PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO Varistor, TENSÃO NOMINAL: 127 Vca ou 220Vca, FREQUÊNCIA: 50/60Hz, CAPACIDADE DE CARGA: em 127Vca: 1000W, 1200VA, em 220Vca: 1000W, 1800VA, LIMITE DE FUNCIONAMENTO: - 5°C a + 50°C, FAIXA DE OPERAÇÃO: (ABNT NBR 5123) Liga: 3 a 20 lux Desliga: até 80 lux, Relação Desliga/Liga 1,2 a 4, CONSUMO MÉDIO: 2,5W, GRAU DE PROTEÇÃO: IP54	Unidade	10.000		
02	Relé NA	Unidade	20		
03	Relé foto célula eletrônico com faixa de tensão entre 105V a 305V	Unidade	1.000		
04	Base para fixação de Relé Fotoelétrico (Eletrônico, térmico ou magnético), intercambiável, com giro de 360°, e cabos flexíveis 105°C BL - 850.	Unidade	1.000		
05	Base para Relé	Unidade	2.000		

06	Chave de iluminação pública 30a blindada, cip-90 (caixa em ABS uv-estabilizada à prova de intempérie, com tomada para relé fotoelétrico, tensão de operação 220/240v; 50/60hz, com dois suporte para montagem, tampa com dobradiças e gaxeta de vedação, bobina de fácil substituição sem necessidade de desconectar a chave.	Unidade	50		
07	Chave de iluminação pública 60a blindada, cip-90 (caixa em ABS uv-estabilizada à prova de intempérie, com tomada para relé fotoelétrico, tensão de operação 220/240v; 50/60hz, com dois suporte para montagem, tampa com dobradiças e gaxeta de vedação, bobina de fácil substituição sem necessidade de desconectar a chave.	Unidade	50		
VALOR TOTAL DO LOTE 10 R\$					

LOTE 11 - DISJUNTORES E DPS'S					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Disjuntor termomagnético monopolar 220v/4ka - din, corrente nominal de 10a, curva c.	Unidade	200		
02	Disjuntor termomagnético monopolar 220v/4ka - din, corrente nominal de 16a, curva c.	Unidade	200		
03	Disjuntor termomagnético monopolar 220v/4ka - din, corrente nominal de 20a, curva c.	Unidade	200		
04	Disjuntor termomagnético monopolar 220v/4ka - din, corrente nominal de 25a, curva c.	Unidade	200		
05	Disjuntor termomagnético monopolar 220v/4ka - din, corrente nominal de 32a, curva c.	Unidade	200		
06	Disjuntor termomagnético monopolar 220v/4ka - din, corrente nominal de 40a, curva c.	Unidade	200		
07	Disjuntor termomagnético monopolar 220v/4ka - din, corrente nominal de 50a, curva c.	Unidade	200		
08	Disjuntor termomagnético monopolar 220v/4ka - din, corrente nominal de 63 a, curva c.	Unidade	200		
09	Disjuntor termomagnético monopolar 220v/6ka - din, corrente nominal de 100 a, curva c.	Unidade	200		
10	Disjuntor termomagnético monopolar 220v/6ka - din, corrente nominal de 63 a, curva c.	Unidade	130		

11	Disjuntor termomagnético monopolar 220v/6ka - din, corrente nominal de 70 a, curva c.	Unidade	130		
12	Disjuntor termomagnético monopolar 220v/6ka - din, corrente nominal de 80 a, curva c.	Unidade	130		
13	Disjuntor termomagnético tripolarr 380v/4ka - din, corrente nominal de 10a, curva c.	Unidade	130		
14	Disjuntor termomagnético tripolarr 380v/4ka - din, corrente nominal de 16a, curva c.	Unidade	130		
15	Disjuntor termomagnético tripolarr 380v/4ka - din, corrente nominal de 20a, curva c.	Unidade	130		
16	Disjuntor termomagnético tripolarr 380v/4ka - din, corrente nominal de 25a, curva c.	Unidade	130		
17	Disjuntor termomagnético tripolarr 380v/4ka - din, corrente nominal de 32a, curva c.	Unidade	130		
18	Disjuntor termomagnético tripolarr 380v/4ka - din, corrente nominal de 40a, curva c.	Unidade	130		
19	Disjuntor termomagnético tripolarr 380v/4ka - din, corrente nominal de 50a, curva c.	Unidade	130		
20	Disjuntor termomagnético tripolarr 380v/4ka - din, corrente nominal de 63 a, curva c.	Unidade	130		
21	Disjuntor termomagnético tripolarr 380v/4ka - din, corrente nominal de 70 a, curva c.	Unidade	130		
22	Disjuntor termomagnético tripolarr 380v/6ka - din, corrente nominal de 80 a, curva c.	Unidade	130		
23	Disjuntor termomagnético tripolarr 380v/6ka - din, corrente nominal de 100 a, curva c.	Unidade	130		
24	Disjuntor termomagnético tripolarr 380v/6ka - din, corrente nominal de 125 a, curva c.	Unidade	130		
25	Disjuntor caixa moldada 175a tripolar (30ka em 380v)	Unidade	5		
26	Disjuntor caixa moldada 125a tripolar (30ka em 380v)	Unidade	5		
27	Disjuntor caixa moldada 250a tripolar (30ka em 380v)	Unidade	5		
28	Disjuntor caixa moldada 350a tripolar (30ka em 380v)	Unidade	5		
29	Disjuntor caixa moldada 500a tripolar (30ka em 380v)	Unidade	5		
30	Dps - dispositivo de proteção contra surtos de tensão, 1p- classe 2 - 20ka	Unidade	5		

31	Dps - dispositivo de proteção contra surtos de tensão, 1p- classe 2 - 12ka	Unidade	5		
32	Dps - dispositivo de proteção contra surtos de tensão, 1p- classe 2 - 6ka	Unidade	5		
33	Dr - dispositivo diferencial residual 4p- corrente de fuga 30 ma - 16a 380v	Unidade	5		
34	Dr - dispositivo diferencial residual 2p- corrente de fuga 30 ma - 10a 220v	Unidade	5		
35	Dr - dispositivo diferencial residual 2p- corrente de fuga 30 ma - 16a 220v	Unidade	5		
36	Dr - dispositivo diferencial residual 2p- corrente de fuga 30 ma - 20a 220v	Unidade	5		
37	Dr - dispositivo diferencial residual 2p- corrente de fuga 30 ma - 32a 220v	Unidade	5		
38	Dr - dispositivo diferencial residual 2p- corrente de fuga 30 ma - 40a 220v	Unidade	5		
39	Dr - dispositivo diferencial residual 2p- corrente de fuga 30 ma - 63a 220v	Unidade	20		
40	Dr - dispositivo diferencial residual 2p- corrente de fuga 30 ma - 70a 220v	Unidade	20		
41	Dr - dispositivo diferencial residual 4p- corrente de fuga 30 ma - 100a 380v	Unidade	20		
42	Dr - dispositivo diferencial residual 4p- corrente de fuga 30 ma - 10a 380v	Unidade	20		
43	Dr - dispositivo diferencial residual 4p- corrente de fuga 30 ma - 20a 380v	Unidade	20		
44	Dr - dispositivo diferencial residual 4p- corrente de fuga 30 ma - 32a 380v	Unidade	20		
45	Dr - dispositivo diferencial residual 4p- corrente de fuga 30 ma - 40a 380v	Unidade	20		
46	Dr - dispositivo diferencial residual 4p- corrente de fuga 30 ma - 63a 380v	Unidade	20		
47	Dr - dispositivo diferencial residual 4p- corrente de fuga 30 ma - 70a 380v	Unidade	20		
48	Dr - dispositivo diferencial residual 4p- corrente de fuga 30 ma - 80a 380v	Unidade	20		
VALOR TOTAL DO LOTE 11 R\$					

LOTE 12 - ELOS, ALÇAS, CONECTORES, HASTES E					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Elo fusível de 1h	Unidade	50		
02	Elo fusível de 2h	Unidade	50		
03	Elo fusível de 3h	Unidade	50		
04	Elo fusível de 5h	Unidade	50		
05	Elo fusível de 6k	Unidade	50		
06	Elo fusível de 8k	Unidade	50		
07	Elo fusível de 10k	Unidade	50		
08	Elo fusível de 25k	Unidade	50		

09	Porta fusível base c - 15 kv/100a/10ka	Unidade	10		
10	Porta fusível base c - 15 kv/100a/2ka	Unidade	10		
11	Quadro geral de distribuição, tipo: sobrepor, com barramento espinha de peixe 150a, com 32 módulos, ip 40. Fabricados em pvc antichama. Compatível com disjuntor nema e din.	Unidade	10		
12	Quadro geral de distribuição de montar, tipo: embutir, com barramento 100a para neutro e terra, com 16 módulos ip 40. fabricados em pvc antichama. Compatível com disjuntor nema e din	Unidade	10		
13	Alça preformada de serviço p/cabo multiplexado de 25mm ² neutro nu	Unidade	50		
14	Alça preformada de serviço p/cabo multiplexado de 35mm ² neutro nu	Unidade	50		
15	Alça preformada de serviço p/cabo multiplexado de 50mm ² neutro nu	Unidade	50		
16	Alça preformada de serviço p/cabo multiplexado de 70mm ² neutro nu	Unidade	50		
17	Alça preformada 6,4 mm	Unidade	50		
18	Alça preformada 7,9 mm	Unidade	50		
19	Alça preformada 9,5 mm	Unidade	50		
20	Anel de amarração p/ espaçador	Unidade	50		
21	Anel de amarração p/ isolador de pino 25kv	Unidade	50		
22	Capa para conector derivação / estribo cunha para cabo 50 mm ² x 50 mm ² , 15 kv	Unidade	20		
23	Conector cunha estanhado tipo ii	Unidade	100		
24	Conector cunha para haste 1/2"	Unidade	100		
25	Conector cunha para haste 3/4"	Unidade	100		
26	Conector cunha para haste 3/8"	Unidade	10		
27	Conector cunha para haste 5/8"	Unidade	10		
28	Conector de compressão tipo g para haste 1/2"	Unidade	50		
29	Conector de compressão tipo g para haste 3/4"	Unidade	50		
30	Conector de compressão tipo g para haste 3/8"	Unidade	50		
31	Conector de compressão tipo g para haste 5/8"	Unidade	50		
32	Conector deriv. Cunha tipo i, 16mm ²	Unidade	50		
33	Conector derivação cunha para cabo 25 mm ² x 2,5 mm ² cu	Unidade	50		
34	Conector derivação cunha para cabo 25 mm ² x 25 mm ² cu	Unidade	50		
35	Conector derivação cunha para cabo 50 mm ² x 21 mm ²	Unidade	50		
36	Conector derivação cunha para cabo 50 mm ² x 25 mm ² cu	Unidade	50		

37	Conector derivação cunha para cabo 50 mm ² x 50 mm ²	Unidade	50		
38	Conector derivação cunha para cabo 120 mm ² x 70 mm ²	Unidade	130		
39	Conector derivação perfurante cabo principal 35 derivação 1,5 - 10mm ²	Unidade	130		
40	Conector derivação perfurante cabo principal 35 derivação 35mm ²	Unidade	130		
41	Conector derivação perfurante cabo principal 70 derivação 35mm ²	Unidade	200		
42	Conector derivação perfurante cabo principal 120 derivação 35mm ²	Unidade	200		
43	Conector derivação perfurante cabo principal 70 derivação 70mm ²	Unidade	200		
44	Conector derivação perfurante cabo principal 120 derivação 120mm ²	Unidade	50		
45	Conector split bolt p/cabo 25mm ²	Unidade	50		
46	Conector split bolt 35mm ²	Unidade	50		
47	Conector split bolt 50mm ²	Unidade	50		
48	Grampo de linha viva de 10-95mm ²	Unidade	50		
49	Grampo de suspensão monoarticulado para cabo de aço de 9,5 mm	Unidade	50		
50	Grampo de ancoragem 15kv p/cabo 35 a 50mm ²	Unidade	30		
51	Grampo de ancoragem cunha	Unidade	30		
52	Grampo de ancoragem tipo cunha 35 mm ²	Unidade	10		
53	Grampo de ancoragem tipo cunha 50 mm ²	Unidade	30		
54	Haste de aterramento 1/2x2,4mts	Unidade	100		
55	Haste de aterramento 5/8x2,4mts	Unidade	100		
56	Haste de aterramento 1/2x3mts	Unidade	50		
57	Haste de aterramento 3/4x2,4mts	Unidade	50		
58	Haste de aterramento 3/4x3mts	Unidade	50		
59	Haste de aterramento 3/8x3mts	Unidade	50		
60	Haste de aterramento 5/8x3mts	Unidade	100		
61	Isolador de ancoragem de vidro, tipo disco 15kv.	Unidade	50		
62	Isolador de ancoragem em material polimérico, para cabo coberto de 15kv.	Unidade	50		
63	Isolador de vidro, tipo pino de 15kv	Unidade	50		
64	Isolador tipo roldana de 76x79mm, isolação para 1 kv	Unidade	200		
65	Isolador de porcelana, tipo pilar de 25kv - rosca 16mm	Unidade	50		
66	Laço de distribuição preformado para cabo de cu 25 mm ²	Unidade	50		
67	Laço de distribuição preformado para cabo nu 21 mm ²	Unidade	50		
68	Laço de roldana preformado para cabo de cu 25 mm ²	Unidade	50		
69	Laço de roldana preformado para cabo de cu 50 mm ²	Unidade	50		
70	Laço de topo p/ cabo 4awg (21mm)	Unidade	50		

71	Laço lateral duplo preformado para cabo de cu 25 mm ²	Unidade	50		
72	Laço lateral duplo preformado para cabo nu 21 mm ²	Unidade	50		
73	Manilha sapatilha	Unidade	50		
74	Manilha sapatilha aço 5.000 dan	Unidade	50		
75	Manilha sapatilha em liga de alumínio	Unidade	20		
76	Manilha sapatilha para alça preformada	Unidade	20		
77	Moitão p/ 1000kg com suporte p/ 02 cordas	Unidade	5		
78	Para raio de baixa tensão - prt b 280v / 10ka, com invólucro polimérico -	Unidade	10		
79	Para-raio de dist. 12 kv - 10 ka - tipo invólucro de polimérico - nível de isol. 95kv	Unidade	10		
80	Para-raio polimérico 30kv, 10ka c/ferragens	Unidade	10		
81	Pino em aço galvanizado 16x294mm - cab. Chumbo rosca 25mm c/ porca e arruela	Unidade	20		
82	Pino em liga de alumínio 16x294mm - cab. Chumbo rosca 25mm c/ porca e arruela	Unidade	20		
83	Sapatilha cabo 9,5 mm	Unidade	50		
84	Sapatilha p/cabo de aço até 3/8" (romg)	Unidade	50		
85	Terminal de compressão olhal, barril curto para cabo 16 mm ²	Unidade	20		
86	Terminal de compressão olhal, barril curto para cabo 25 mm ²	Unidade	20		
87	Terminal de compressão olhal, barril curto para cabo 50 mm ²	Unidade	20		
88	Terminal de compressão olhal, barril curto para cabo 95 mm ²	Unidade	20		
89	Terminal de compressão olhal, barril curto para cabo 120 mm ²	Unidade	20		
90	Terminal de compressão olhal, barril curto para cabo 185 mm ²	Unidade	20		
91	Terminal de compressão olhal, barril curto para cabo 240 mm ²	Unidade	20		
92	Terminal forquilha 1,5mm ²	Unidade	65		
93	Terminal forquilha 10mm ²	Unidade	65		
94	Terminal forquilha 16mm ²	Unidade	65		
95	Terminal forquilha 2,5mm ²	Unidade	65		
96	Terminal forquilha 25mm ²	Unidade	65		
97	Terminal forquilha 35mm ²	Unidade	65		
98	Terminal forquilha 4mm ²	Unidade	65		
99	Terminal forquilha 50mm ²	Unidade	65		
100	Terminal forquilha 6mm ²	Unidade	65		
101	Terminal olhal 1,5mm ²	Unidade	65		
102	Terminal olhal 2,5mm ²	Unidade	65		
103	Terminal olhal 4mm ²	Unidade	65		
104	Terminal olhal 6mm ²	Unidade	65		
105	Terminal olhal 10mm ²	Unidade	65		

106	Terminal olhal 16mm ²	Unidade	65		
107	Terminal olhal 25mm ²	Unidade	65		
108	Terminal olhal 35mm ²	Unidade	65		
109	Terminal olhal 50mm ²	Unidade	65		
110	Terminal olhal 70mm ²	Unidade	65		
111	Terminal olhal 95mm ²	Unidade	65		
112	Terminal olhal 120mm ²	Unidade	65		
113	Terminal olhal 150mm ²	Unidade	65		
114	Terminal olhal 185mm ²	Unidade	65		
115	Terminal olhal 240mm ²	Unidade	65		
116	Terminal olhal 300mm ²	Unidade	39		
117	Terminal tubular 1,5mm ²	Unidade	130		
118	Terminal tubular 2,5mm ²	Unidade	130		
119	Terminal tubular 4mm ²	Unidade	130		
120	Terminal tubular 6mm ²	Unidade	130		
121	Terminal tubular 10mm ²	Unidade	130		
122	Terminal tubular 16mm ²	Unidade	130		
123	Barra perfilado 38x19mm 3m	Unidade	10		
124	Barra perfilado 38x38mm 3m	Unidade	10		
VALOR TOTAL DO LOTE 12 R\$					

LOTE 13 - TRANSFORMADORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Transformador Trifásico de distribuição de 150 kva - 13800/380/220v - 60Hz	Unidade	2		
02	Transformador Trifásico de distribuição de 225 kva - 13800/380/220v - 60Hz	Unidade	2		
03	Transformador Trifásico de distribuição de 75 kva - 13800/380/220v - 60Hz	Unidade	2		
04	Transformador Trifásico de distribuição de 112,5 kva-13800/380/220v - 60Hz	Unidade	2		
VALOR TOTAL DO LOTE 13 R\$					

LOTE 14 - EP'ÍS E MATERIAL DE USO INDIVIDUAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

01	Bota de Couro para eletricista (CA) - Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio - detergente (SRA); Cabedal resistente à penetração e à absorção de água (WRU); Solado resistente ao óleo combustível (FO).	UNIDADE	200		
02	Calça Eletricista Anti Chama com faixa refletiva (P,M,G,GG)	UNIDADE	130		
03	Camisa Eletricista manga longa Anti chama (P, M, G, GG, EG) classe 2 com faixa refletiva	UNIDADE	130		
04	Cinto de segurança tipo paraquedista, confeccionado em cadarço de poliéster de 25mm, almofadado na cintura e nas pernas, 6 fivelas: 2 nas laterais da cintura, 2 para ajustes nas pernas, 1 frontal na altura do peito, 1 nas costas. 5 argolas em "D": 1 traseira na altura dos ombros, 2 nas laterais da cintura, 1 frontal na altura da cintura, 1 frontal na altura do peito. Certificado de Aprovação: 18088	UNIDADE	65		
05	Cinto de segurança para eletricista	UNIDADE	65		
06	Alicate para eletricista isolado 1000V • Arestas de corte com ajuste preciso • Corta fios e malhas de cobre sem deixar rebarbas • Cabo antideslizante com abas protetoras arredondadas para maior conforto e segurança • Medida: 8"	UNIDADE	200		
07	Alicate Multimetro Digital Medição de corrente de: CA de 400 A, Classificação de segurança: CAT IV 300 V, CAT III 600 V, Garra de: 30 mm, Faixa de resistência de: 4 k, Temperatura local para utilização: 0 °C a 40 °C (não mede temperatura), Corrente CA faixa: 400,0 A, precisão: 1,8% ±5, Tensão CA faixa: 400/600, precisão: 1,5% ±5, Tensão CC faixa: 400/600, precisão: 1,5% ±5, Resistência faixa: 4000 , precisão: 1% ±5	UNIDADE	100		
08	Detector de tensão de 90 a 1000V, com indicação luminosa e sorono, tipo caneta	UNIDADE	130		
09	Bota de couro para uso convencional	PAR	260		
10	Luva de proteção Alta Tensão Classe 0 para 1000V	UNIDADE	194		
11	Luva Vaqueta de Couro ou Raspa	UNIDADE	130		
12	Balaclava Anti-chama - Capuz de segurança, tipo balaclava; Confeccionado em malha de fibra de meta-aramida de 300 gr/m²; Possui abas, abertura parcial, que pode ser utilizada como total;	UNIDADE	65		
13	Capacete com carneira e jugular com suspensão ajuste fácil CA 29638	UNIDADE	130		

14	Óculos de proteção de policarbonato óptico. Excelente cobertura ocular, com proteção lateral acoplada. Hastes com ajuste telescópico. Possui cordão de segurança, tratamentos anti-risco e lente fumê, oferecendo maior conforto diante de luz intensa. CA: 12572.	UNIDADE	130		
15	Óculos de proteção de policarbonato óptico. Excelente cobertura ocular, com proteção lateral acoplada. Hastes com ajuste telescópico. Possui cordão de segurança, tratamentos anti-risco e lente transparente, oferecendo maior conforto diante de luz intensa. CA: 12572.	UNIDADE	130		
16	Talabarte em Poliéster	UNIDADE	130		
17	Talabarte Nylon Vulcanizado	UNIDADE	130		
18	Jogo de Chaves de Fenda Simples, Cabo ergonômico; Largura da ponta é igual ao diâmetro da haste, possibilitando o uso em bornes (terminais) na linha elétrica e eletrônica; Chave isolada até 1000 V, conforme a norma NBR 9699 (atendendo à NR10);	JOGO	65		
19	Jogo de Chaves de phillips, Cabo ergonômico; Largura da ponta é igual ao diâmetro da haste, possibilitando o uso em bornes (terminais) na linha elétrica e eletrônica; Chave isolada até 1000 V, conforme a norma NBR 9699 (atendendo à NR10);	JOGO	65		
20	KIT Chave de Boca (19/20 + 21/22)	JOGO	65		
VALOR TOTAL DO LOTE 14 R\$					

LOTE 15 - BRAÇOS, SUPORTES E ESCADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Braço antibalanço	Unidade	20		
02	Braço suporte tipo "c" aço zincado	Unidade	20		
03	Braço suporte tipo "c"	Unidade	20		
04	Braço suporte tipo "l"	Unidade	20		
05	Braço suporte tipo "j"	Unidade	20		
06	Braço antibalanço 15 kv	Unidade	20		
07	Cantoneira auxiliar para braço tipo "c" em aço zincado	Unidade	20		
08	Estribo para braço tipo l	Unidade	20		
09	Caixa de medição 75KVA à 300KVA - padrão equatorial	Unidade	10		
10	Estribo para suporte l	Unidade	20		
11	Suporte de topo para isolador pilar	Unidade	20		

12	Suporte de transformador tipo cantoneira padrão equatorial para trafo de 112,5kva	Unidade	20		
13	Suporte de transformador tipo cantoneira padrão equatorial para trafo de 150kva	Unidade	20		
14	Suporte de transformador tipo cantoneira padrão equatorial para trafo de 225kva	Unidade	20		
15	Suporte de transformador tipo cantoneira padrão equatorial para trafo de 300kva	Unidade	20		
16	Suporte de transformador tipo cantoneira padrão equatorial para trafo de 75kva	Unidade	20		
17	Suporte prensa fio em chapa de aço galvanizada 3 mm	Unidade	20		
18	Suporte tipo "t"	Unidade	20		
19	Escada de alumínio articulada 6 degraus	Unidade	10		
20	Escada de alumínio articulada 8 degraus	Unidade	10		
21	Escada de fibra de vidro com alcance de 6m	Unidade	10		
22	Escada de fibra de vidro com alcance de 8m	Unidade	10		
23	Capacete 180° para eletroduto de aço 2"	Unidade	50		
24	Capacete 180° para eletroduto de aço de Ø 1"	Unidade	10		
25	Capacete 180° para eletroduto de aço de galvanizado 2.1/2"	Unidade	10		
VALOR TOTAL DO LOTE 15 R\$					

LOTE 16 - BENGALAS, ELETRODUTOS RIGIDOS, LUVAS, CURVAS E BUCHAS DE PVC					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Bengala 3/4	Und	50		
02	Bengala 1'	Und	50		
03	Bengala 1.1/2	Und	50		
04	Bengala 1.1/4	Und	50		
05	Bengala 2'	Und	50		
06	Bengala 3'	Und	50		
07	Bengala ½	Und	50		
08	Arruela para eletroduto PVC RIGIDO 1/2"	UNIDADE	50		
09	Arruela para eletroduto PVC RIGIDO 3/4"	UNIDADE	50		
10	Arruela para eletroduto PVC RIGIDO 1"	UNIDADE	50		
11	Arruela para eletroduto PVC RIGIDO 1.1/2"	UNIDADE	50		
12	Arruela para eletroduto PVC RIGIDO 1.1/4"	UNIDADE	50		
13	Arruela para eletroduto PVC RIGIDO 2"	UNIDADE	50		
14	Arruela para eletroduto PVC RIGIDO 2.1/2"	UNIDADE	50		
15	Arruela para eletroduto PVC RIGIDO 3"	UNIDADE	50		

16	Arruela para eletroduto PVC RIGIDO 4"	UNIDADE	50		
17	Bucha para proteção de eletroduto de 1 1/2"	Unidade	50		
18	Bucha para proteção de eletroduto de 1 1/4"	Unidade	50		
19	Bucha para proteção de eletroduto de 1"	Unidade	50		
20	Bucha para proteção de eletroduto de 1/2"	Unidade	50		
21	Bucha para proteção de eletroduto de 2 1/2"	Unidade	50		
22	Bucha para proteção de eletroduto de 2"	Unidade	50		
23	Bucha para proteção de eletroduto de 3"	Unidade	50		
24	Bucha para proteção de eletroduto de 3/4"	Unidade	50		
25	Bucha para proteção de eletroduto de 4"	Unidade	50		
26	Curva 90° preta pvc 3/4"	Unidade	50		
27	Curva 90° preta pvc 1"	Unidade	50		
28	Curva 90° preta pvc 1/2"	Unidade	50		
29	Curva 90° preta pvc 1.1/2"	Unidade	50		
30	Curva 90° preta pvc 1.1/4"	Unidade	50		
31	Curva 90° preta pvc 2"	Unidade	50		
32	Curva 90° preta pvc 2.1/2"	Unidade	50		
33	Curva 90° preta pvc 3"	Unidade	50		
34	Curva 90° preta pvc 4"	Unidade	50		
35	Luva preta pvc 3/4"	Unidade	50		
36	Luva preta pvc 1/2"	Unidade	50		
37	Luva preta pvc 1"	Unidade	50		
38	Luva preta pvc 1.1/2"	Unidade	50		
39	Luva preta pvc 1.1/4"	Unidade	50		
40	Luva preta pvc 2"	Unidade	50		
41	Luva preta pvc 2.1/2"	Unidade	50		
42	Luva preta pvc 3"	Unidade	50		
43	Luva preta pvc 4"	Unidade	300		
44	Eletroduto corrugado 20 mm	M	300		
45	Eletroduto corrugado 25 mm	M	300		
46	Eletroduto corrugado 32 mm	M	300		
47	Eletroduto corrugado 50 mm	M	300		
48	Eletroduto corrugado 75 mm	M	300		
49	Eletroduto corrugado 100 mm	M	300		
50	Eletroduto corrugado em pvc reforçado 25mm	M	300		
51	Eletroduto corrugado em pvc reforçado 32mm	M	300		
52	Eletroduto corrugado em pvc reforçado 40mm	M	300		
53	Eletroduto pead com guia 32mm	M	500		
54	Eletroduto pead com guia 40mm	M	500		

55	Eletroduto pead com guia 50mm	M	500		
56	Eletroduto pead com guia 63mm	M	500		
57	Eletroduto pead com guia 90mm	M	500		
58	Eletroduto pead com guia 100mm	M	500		
59	Eletroduto pead com guia 110mm	M	500		
60	Eletroduto pead com guia 125mm	M	500		
61	Eletroduto pead com guia 160mm	M	500		
62	Eletroduto pead com guia 200mm	M	500		
63	Eletroduto preto pvc rígido 3/4", 3000mm (vara) rosca	Vara	30		
64	Eletroduto preto pvc rígido 3/4", 3000mm (vara) cola e bolsa	Vara	30		
65	Eletroduto preto pvc rígido 1", 3000mm (vara) cola e bolsa	Vara	30		
66	Eletroduto preto pvc rígido 1/2", 3000mm (vara) rosca	Vara	30		
67	Eletroduto preto pvc rígido 1/2", 3000mm (vara) cola e bolsa	Vara	30		
68	Eletroduto preto pvc rígido 1", 3000mm (vara) rosca	Vara	30		
69	Eletroduto preto pvc rígido 1.1/2", 3000mm (vara) cola e bolsa	Vara	30		
70	Eletroduto preto pvc rígido 1.1/4", 3000mm (vara) cola e bolsa	Vara	30		
71	Eletroduto preto pvc rígido 2.1/2", 3000mm (vara) rosca	Vara	30		
72	Eletroduto preto pvc rígido 2", 3000mm (vara) rosca	Vara	30		
73	Eletroduto preto pvc rígido 2", 3000mm (vara) cola e bolsa	Vara	30		
74	Eletroduto preto pvc rígido 3", 3000mm (vara) rosca	Vara	30		
75	Eletroduto preto pvc rígido 4", 3000mm (vara) rosca	Vara	30		
VALOR TOTAL DO LOTE 16 R\$					

LOTE 17 - BENGALAS, ELETRODUTOS RIGIDOS, LUVAS, CURVAS E BUCHAS DE AÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Eletroduto, aço galvanizado a fogo, de 3/4" 3000mm	Vara	50		
02	Eletroduto, aço galvanizado a fogo, de 1/2" 3000mm	Vara	50		
03	Eletroduto, aço galvanizado a fogo, de 1" 3000mm	Vara	50		
04	Eletroduto, aço galvanizado a fogo, de 1.1/2" 3000mm	Vara	50		
05	Eletroduto, aço galvanizado a fogo, de 1.1/4" 3000mm	Vara	50		
06	Eletroduto, aço galvanizado a fogo, de 2" 3000mm	Vara	50		

07	Eletroduto, aço galvanizado a fogo, de 2.1/2" 3000mm	Vara	50		
08	Eletroduto, aço galvanizado a fogo, de 3" 3000mm	Vara	50		
09	Eletroduto, aço galvanizado a fogo, de 4" 3000mm	Vara	50		
10	Eletroduto, aço zincado, 1" de 2.400 mm	Vara	50		
11	Eletroduto, aço zincado, 1" de 4.000 mm	Vara	50		
12	Eletroduto, aço zincado, 2" de 2.400 mm	Vara	50		
13	Eletroduto, aço zincado, 2" de 4.000 mm	Vara	50		
14	Luva 3/4" galvanizado	Unidade	50		
15	Luva 1/2" galvanizado	Unidade	50		
16	Luva 1" galvanizado	Unidade	50		
17	Luva 1.1/2" galvanizado	Unidade	50		
18	Luva 1.1/4" galvanizado	Unidade	50		
19	Luva 2" galvanizado	Unidade	50		
20	Luva 2.1/2" galvanizado	Unidade	50		
21	Luva 3" galvanizado	Unidade	50		
22	Luva 4" galvanizado	Unidade	50		
23	Luva de emenda, aço galvanizado, de 1"	Unidade	50		
24	Luva eletroduto aço Ø100 mm	Unidade	50		
25	Bucha para eletroduto galvanizado 1/2"	UNIDADE	50		
26	Bucha para eletroduto galvanizado 3/4"	UNIDADE	50		
27	Bucha para eletroduto galvanizado 1"	UNIDADE	50		
28	Bucha para eletroduto galvanizado 1.1/2"	UNIDADE	50		
29	Bucha para eletroduto galvanizado 1.1/4"	UNIDADE	50		
30	Bucha para eletroduto galvanizado 2"	UNIDADE	50		
31	Bucha para eletroduto galvanizado 2.1/2"	UNIDADE	50		
32	Bucha para eletroduto galvanizado 3"	UNIDADE	50		
33	Bucha para eletroduto galvanizado 4"	UNIDADE	50		
34	Curva 90° 3/4" galvanizado	Unidade	50		
35	Curva 90° 1/2" galvanizado	Unidade	50		
36	Curva 90° 1" galvanizado	Unidade	50		
37	Curva 90° 1.1/2" galvanizado	Unidade	50		
38	Curva 90° 1.1/4" galvanizado	Unidade	50		
39	Curva 90° 2" galvanizado	Unidade	50		
40	Curva 90° 2.1/2" galvanizado	Unidade	50		
41	Curva 90° 3" galvanizado	Unidade	50		
42	Curva 90° 4" galvanizado	Unidade	50		
VALOR TOTAL DO LOTE 17 R\$					

LOTE 18 - TOMADAS, CANALETAS E CAIXAS DIVERSAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Plugue fêmea 2p+t	Unidade	200		
02	Plugue macho 2p+t	Unidade	200		
03	Tomada universal 10a 2p+t corpo pr/tampa am	Unidade	200		
04	Tomada universal 20a 2p+t corpo pr/tampa am	Unidade	200		
05	Tomada 10a 2p+t para embutir em caixa 4x2	Unidade	200		
06	Tomada universal 20a 2p+t para embutir em caixa 4x2	Unidade	200		
07	Tomada universal 10a 2p+t + interruptor simples com placa 2x4	Unidade	200		
08	Tomada universal 10a 2p+t + interruptor duplo com placa 2x4	Unidade	200		
09	Tomada dupla 10a 2p+t para embutir em caixa 4x2	Unidade	200		
10	Tomada dupla 10a 2p+t + interruptor simples para embutir em caixa 4x2	Unidade	200		
11	Tomada simples 10a 2p+t para embutir em condutele 4x2"	Unidade	200		
12	Tomada simples 20a 2p+t para embutir em condutele 4x2"	Unidade	200		
13	Tampa cega 4x2	Unidade	200		
14	Caixa de aterramento pvc	Unidade	100		
15	Caixa de embutir para alvenaria 4x2" com entradas descentralizadas de 1/2" e 3/4" nas laterais inferior e superior	Unidade	500		
16	Caixa de embutir para alvenaria 4x4" com entradas descentralizadas de 1/2" e 3/4" nas laterais inferior e superior	Unidade	500		
17	Canaleta em pvc 2x1 cm	Unidade	100		
18	Canaleta em pvc 4x2 cm	Unidade	100		
19	Canaleta em pvc 4x4 cm	Unidade	100		
20	Quadro de distribuição para 6 disjuntores sobrepor em pvc	Unidade	50		
21	Quadro de distribuição para 6 disjuntores embutir em pvc	Unidade	50		
22	Quadro de distribuição para 8 disjuntores sobrepor em pvc	Unidade	50		
23	Quadro de distribuição para 8 disjuntores embutir em pvc	Unidade	50		
24	Quadro de distribuição para 12 disjuntores sobrepor em pvc	Unidade	50		
25	Quadro de distribuição para 12 disjuntores embutir em pvc	Unidade	50		
26	Quadro de distribuição para 16 disjuntores sobrepor em pvc	Unidade	50		
27	Quadro de distribuição para 16 disjuntores embutir em pvc	Unidade	50		
28	Quadro de distribuição para 22 disjuntores sobrepor em pvc	Unidade	50		
29	Quadro de distribuição para 22 disjuntores embutir em pvc	Unidade	50		

30	Quadro de distribuição para 32 disjuntores sobrepor em pvc	Unidade	50		
31	Quadro de distribuição para 32 disjuntores embutir em pvc	Unidade	51		
32	Quadro de distribuição 48 disjuntores sobrepor em pvc	Unidade	50		
33	Quadro de distribuição 64 disjuntores sobrepor em pvc	Unidade	50		
34	Caixa de inspeção com tampa PVC	UNIDADE	140		
35	Caixa de medicao e protecao monofasica padrao equatorial	UNIDADE	500		
36	Caixa de medicao e protecao trifasica padrao equatorial	UNIDADE	300		
VALOR TOTAL DO LOTE 18 R\$					

LOTE 19 - MATERIAIS E ILUMINAÇÃO NATALINAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Armação natalina em ferro de até 2x1,5mts com mangueira de led	Unidade	650		
02	Cascata luminosa em led's com 3x50cm (branca fria, branca morna) apropriado. Tensão 220 volts.	Unidade	650		
03	Cordões 100 leds com 10 mts branco frio, branco morno, azul, amarelo, vermelho e verde 220 volts blindado	Peça	600		
04	Cordões 100 leds com 10 mts branco frio, branco morno, azul, amarelo, vermelho e verde 220 volts com flash blindado	Peça	600		
05	Cortina luminosa em led's com dimensões de 3x2metros (branca fria, branca morna) apropriado. Tensão 220 volts.	Peça	400		
06	Rolo de mangueira led neon com 100 metros de mangueiras luminosas com 13mm (branca fria, branca morna, azul, vermelha, verde e amarela) corte a cada um metro. Tensão 220 volts. Para uso externo, resistente a intempéries	Peça	390		
07	Rolo de mangueira led neon com 100 metros de mangueiras luminosas com 13mm (branca fria, branca morna, azul, vermelha, verde e amarela) corte a cada um metro. Tensão 220 volts. Para uso externo, resistente a intempéries	Peça	390		
08	Strobos de alta potência - 10w - cor branca 220 volts. Para uso externo, resistente a intempéries. (cota principal - 75% do objeto – ampla concorrência)	Peça	200		
09	Tubo de snowleds com 1 metro branco frio	Peça	300		

10	Tubo de snowleds com 1 metro branco quente	Peça	300		
VALOR TOTAL DO LOTE 19 R\$					

LOTE 20 - LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO B					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Luminária Pública Led para iluminação pública, 50W, tensão de alimentação de 100-240v, selo a inmetro, corpo em alumínio injetado, fp≥0,97, proteção dps 6kv, ip66, ik09, temperatura de cor 5000k, irc≥70, fluxo luminoso mínimo 6.500lm, eficiência luminosa mínima 130lm/w, vida útil 50.000h, garantia de 5 anos, ângulo de abertura de 140º. certificação do INMETRO.	Unidade	5000		
02	Luminária led para iluminação pública, 100W, tensão de alimentação de 100-240v, selo a inmetro, corpo em alumínio injetado, fp≥0,97, proteção dps 6kv, ip66, ik09, temperatura de cor 5000k, irc≥70, fluxo luminoso mínimo 13.000lm, eficiência luminosa mínima 130lm/w, vida útil 50.000h, garantia de 5 anos, ângulo de abertura de 140º. certificação do INMETRO.	Unidade	3000		
03	Luminária led para iluminação pública, 150W, tensão de alimentação de 100-240v, selo a inmetro, corpo em alumínio injetado, fp≥0,97, proteção dps 6kv, ip66, ik09, temperatura de cor 5000k, irc≥70, fluxo luminoso mínimo 19.500lm, eficiência luminosa mínima 130lm/w, vida útil 50.000h, garantia de 5 anos, ângulo de abertura de 140º. certificação do INMETRO.	Unidade	2000		
04	Luminária led para iluminação pública, 200W, tensão de alimentação de 100-240v, selo a inmetro, corpo em alumínio injetado, fp≥0,97, proteção dps 6kv, ip66, ik09, temperatura de cor 5000k, irc≥70, fluxo luminoso mínimo 26000lm, eficiência luminosa mínima 130lm/w, vida útil 50.000h, garantia de 5 anos, ângulo de abertura de 140º. certificação do INMETRO.	Unidade	2000		
VALOR TOTAL DO LOTE 20 R\$					

LOTE 21 - LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO A					
--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Luminária Pública Led para iluminação pública, 50W, tensão de alimentação de 100-240v, selo a inmetro, corpo em alumínio injetado, fp≥0,97, proteção dps 6kv, ip66, ik09, base 7 pinos, temperatura de cor entre 4000 a 6000k, irc≥70, fluxo luminoso mínimo 8.000lm, eficiência luminosa mínima 160lm/w, vida útil mínimo de 50.000h, garantia de 5 anos, ângulo de abertura de 140°. certificação do INMETRO e selo PROCEL.	Unidade	500		
02	Luminária Pública Led para iluminação pública, 100W, tensão de alimentação de 100-240v, selo a inmetro, corpo em alumínio injetado, fp≥0,97, proteção dps 6kv, ip66, ik09, base 7 pinos, temperatura de cor entre 4000 a 6000k, irc≥70, fluxo luminoso mínimo 16.000lm, eficiência luminosa mínima 160lm/w, vida útil mínimo de 50.000h, garantia de 5 anos, ângulo de abertura de 140°. certificação do INMETRO e selo PROCEL.	Unidade	500		
03	Luminária Pública Led para iluminação pública, 150W, tensão de alimentação de 100-240v, selo a inmetro, corpo em alumínio injetado, fp≥0,97, proteção dps 6kv, ip66, ik09, base 7 pinos, temperatura de cor entre 4000 a 6000k, irc≥70, fluxo luminoso mínimo 24.000lm, eficiência luminosa mínima 160lm/w, vida útil mínimo de 50.000h, garantia de 5 anos, ângulo de abertura de 140°. certificação do INMETRO e selo PROCEL.	Unidade	500		
04	Luminária Pública Led para iluminação pública, 200W, tensão de alimentação de 100-240v, selo a inmetro, corpo em alumínio injetado, fp≥0,97, proteção dps 6kv, ip66, ik09, base 7 pinos, temperatura de cor entre 4000 a 6000k, irc≥70, fluxo luminoso mínimo 32.000lm, eficiência luminosa mínima 160lm/w, vida útil mínimo de 50.000h, garantia de 5 anos, ângulo de abertura de 140°. certificação do INMETRO e selo PROCEL.	Unidade	500		
05	Luminária Pública Led para iluminação pública, 250W, tensão de alimentação de 100-240v, selo a inmetro, corpo em alumínio injetado, fp≥0,97, proteção dps 6kv, ip66, ik09, base 7 pinos, temperatura de cor entre 4000 a 6000k, irc≥70, fluxo luminoso mínimo 40.000lm, eficiência luminosa mínima 160lm/w, vida útil mínimo de 50.000h, garantia de 5 anos, ângulo de abertura de 140°. certificação do INMETRO e selo PROCEL.	Unidade	500		

VALOR TOTAL DO LOTE 21 R\$	
-----------------------------------	--

LOTE 22 - DRIVES E MODULOS DE LED					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Controlador/Drive para Luminária de LED, corrente 1000mA, tensão 85-265VDC, tensão de saída 40-52VDC	Unidade	2.000		
02	Modulo de LED, potência de 50W, 6.600lm, Ângulo de abertura 100º, eficiência luminosa de 132L/W, Temperatura de Cor 5000K, Alumínio injetado, vida útil de 50.000 horas, IP67, Cor Alumínio natural	Unidade	2.000		
VALOR TOTAL DO LOTE 22 R\$					

LOTE 23 - BOMBAS HIDRAULICAS, MOTOBOMBAS E ELÉTRICOS CORRELATOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Motobomba periférica monofásica 1 CV, rotor em bronze – motobomba de superfície destinada ao recalque de água limpa, dotada de motor elétrico monofásico de 1 cavalo-vapor, carcaça em material resistente à corrosão, rotor em bronze, vedação mecânica, eixo em aço carbono ou inox e ventilação externa. Tensão de alimentação conforme rede local.	Unidade	30		
02	Bomba dosadora digital tipo eletromagnética, vazão 30 L/h, pressão máxima 2 bar – equipamento destinado à dosagem precisa de produtos químicos líquidos, com controle eletrônico digital de vazão, ajuste de frequência de pulsos e capacidade de operação contínua. Corpo em material termoplástico resistente a produtos corrosivos, válvulas de sucção e recalque com esfera em cerâmica ou similar, e alimentação elétrica compatível com a rede local.	Unidade	30		
03	Motor elétrico trifásico 200L, 60 Hz, 37 kW (50 CV), alto rendimento – motor de indução trifásico de alto desempenho, carcaça tipo 200L, frequência 60 Hz, potência nominal de 37 quilowatts (50 cavalos-vapor), tensão conforme rede local, classe de isolamento F, grau de	Unidade	30		

	proteção IP55, eficiência premium, eixo em aço e ventilação externa.				
04	bomba centrífuga horizontal Schneider modelo 100-065-250, rotor Ø 211 mm – bomba centrífuga monoestágio, corpo horizontal tipo espiral back pull-out, rotor fechado com fluxo radial, bocais de sucção e recalque flangeados ou roscados, selagem com selo mecânico e bucha apropriada. Aplicável para recalque de água limpa ou ligeiramente turva em sistemas prediais, industriais, irrigação, ar-condicionado e combate a incêndio. Caixa em ferro fundido, motor elétrico trifásico de dois polos ou conforme rede local, grau de proteção IP-55.	Unidade	30		
VALOR TOTAL DO LOTE 23 R\$					

- 1.2. Todos os objetos/materiais deverão ser entregues com documentação regular e em perfeitas condições de uso e características mínimas obrigatórios.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DAS ESPECIFICAÇÕES, MODO DE DISPUTA E DEMAIS OBSERVAÇÕES E DA AMOSTRA

- 2.1. A aquisição de materiais elétricos para a iluminação pública de um município consorciado é essencial para atender a diversos aspectos que impactam diretamente a qualidade de vida, segurança e funcionalidade da cidade. O **Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos – COZAM** tem o dever de constantemente atender a população no quesito de realizar manutenção e reparos da rede de iluminação pública do município, bem como implementar o parque elétrico com a utilização das luminárias com tecnologia LED, garantindo uma maior luminosidade, gerando mais segurança e comodidade para a população.
- 2.2. Para a Segurança Pública, a iluminação pública de boa qualidade garante prevenção a crimes e redução de acidente, por ser um fator comprovado na redução de atos criminosos em vias públicas, praças e outros locais de circulação, pois áreas bem iluminadas proporcionam maior visibilidade, inibindo ações ilícitas. Além de que em ruas e rodovias, a iluminação adequada ajuda motoristas e pedestres a identificar obstáculos, sinalizações e outros veículos, reduzindo a ocorrência de acidentes.
- 2.3. A qualidade na iluminação pública também é responsável por garantir o bem-estar da população, uma iluminação eficiente facilita o deslocamento dos cidadãos durante a noite, promovendo maior conforto e tranquilidade para atividades de trabalho, lazer e/ou estudos. Os reparos e melhorias da rede de iluminação também ajudam no apoio aos espaços de convivência presentes nos municípios consorciados, praças e áreas de lazer bem iluminadas incentivam o uso desses locais, promovendo interações sociais e maior qualidade de vida aos moradores.
- 2.4. É certo que o acesso à iluminação pública de qualidade é considerado um serviço essencial para os cidadãos, através dos itens que serão de utilização diária destes municípios consorciados, haverá a possibilidade de realizar

manutenções preventivas e corretivas, como a substituição de equipamentos danificados ou desgastados. As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas no Anexo I.

2.5. **Será exigida de todos os licitantes, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação) a título de garantia**, nos termos do art. 58, §1º e seguintes da Lei 14.133/2021, podendo ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, à escolha do licitante.

2.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

2.7. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

2.8. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o **menor preço por lote**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

2.9. O pregão eletrônico ocorrerá sob o **modo de disputa aberto-fechado**.

2.10. Será procedida a **inversão das fases** de habilitação e julgamento.

2.11. Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do termo de referência quanto a padrões de qualidade e desempenho, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar que apresente 10 (Dez) amostras dos itens elencados no ANEXO I, sob pena de não aceitação da proposta, contados da solicitação do Pregoeiro, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

2.12. As amostras devem ser apresentadas na sede do **Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos – COZAM** e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

2.13. Todas as amostras apresentadas também deverão passar por teste de eficiência conforme item supracitado.

2.14. As amostras não poderão fazer parte do quantitativo a ser entregue após a contratação. A empresa que apresentar amostra visivelmente em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência terá sua amostra recusada pela comissão e será desclassificada antes mesmo da realização do ensaio do material.

2.15. A amostra rejeitada ficará à disposição da empresa para ser retirada a partir da data de homologação do certame. O **Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos – COZAM** poderá designar em conjunto com outros órgãos, especialistas, peritos e/ou servidores envolvidos com o certame, para acompanhar a realização dos respectivos testes.

2.16. As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas e desmontadas, devendo ser retirada pelo licitante, no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, sem ônus para o município.

2.17. Após aprovação das amostras na inspeção visual, manual e metrológica, as amostras passarão por teste de eficiência e funcionamento.

2.18. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. Por meio de mensagem no *chat*, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

2.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

2.20. Na avaliação visual, manual e metrológica e teste de eficiência serão avaliados aspectos padrões mínimos de aceitabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Uma vez estabelecidas as necessidades e respectivos quantitativos, passa-se a elaboração da especificação técnica, observando-se as normas e padrões de qualidade vigentes que estabelecem critérios técnicos de segurança

e de sustentabilidade ambiental na aquisição de material de consumo, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

3.2. Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema de Compras Governamentais deverá prevalecer o Termo de Referência.

3.3. Convém citarmos que as especificações apresentadas neste estudo servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará o aceite de materiais considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores.

3.4. Visando a qualidade e excelência na aquisição vislumbramos alguns aspectos técnicos essenciais para a busca de um objeto com melhor qualidade, durabilidade, rentabilidade, além de qualidade de saúde dos usuários dos produtos (ergonomia). Essa exigência atende ao interesse público e não se mostra desmedida ou desarrazoada, pois incumbe à Administração estipular os requisitos mínimos de qualidade e desempenho dos materiais. Tal exigência está em consonância com a finalidade precípua da qualidade técnica, qual seja, garantir que aqueles que se proponham a fornecer material de consumo para a administração detenham o cabedal técnico necessário para executar o contrato com a qualidade esperada e dentro das especificações determinadas pela contratante no edital.

3.5. As garantias das aquisições estarão condicionadas as características e natureza dos itens solicitados, obedecendo as normas técnicas brasileiras. Deve ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia total do produto. Desta forma estabelece o inciso VII, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e artigo 7º, inciso IV da IN 40/2020.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens deverão ser fornecidos pela contratada de acordo com as especificações descritas abaixo:

4.2. A contratada deverá possuir registro nos órgãos regulamentadores;

4.3. Atender a todas as legislações pertinentes;

4.4. Prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da contratação;

4.5. Na proposta de preço deve estar incluso todos os custos direto e indireto, seguro, transporte, embalagem e entrega;

4.6. O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de **12 (doze) meses**, contados da data de vigência estabelecida no Termo de Compromisso/Ata de Registro de Preços, com possibilidade de prorrogação;

4.7. Os itens adquiridos deverão ser devidamente separados para envio ao destinatário final e entregues nos locais indicados pelos setores solicitantes, dentro do território municipal, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

4.8. A prestação do serviço ocorrerá em qualquer dos municípios consorciados, conforme demanda encaminhada formalmente ao consórcio, devendo a contratada disponibilizar os objetos/materiais nos locais indicados no prazo máximo de **10 (dez) dias** após solicitação formal.

4.9. Na hipótese de a verificação a que se refere ao subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.10. O preço ofertado será fixo, devendo estar de acordo com o de mercado na data de abertura do certame, expresso em Real (R\$), incluídas todas as despesas de qualquer natureza (frete, tributos, seguros etc.);

4.11. Os itens deverão ser entregues no endereço a ser indicado na solicitação formal. Poderá ser solicitado a entrega de uma unidade dos itens após o término do pregão e dos tramites necessários a contratação, de forma

imediate no endereço da solicitação formal a título de avaliação de amostras, os restantes dos itens serão entregues conforme necessidade do órgão solicitante;

4.12. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

4.13. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

4.14. É admitida a subcontratação do objeto contratual em quantidades e percentuais, desde que autorizados pela contratante;

4.15. Haverá exigência da garantia da proposta limitada a 2% (dois por cento) do valor estimado do objeto da contratação, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.16. Não se aplica impactos ambientais.

4.17. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.18. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.19. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, e prazo de validade;

4.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.21. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.22. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.24. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.25. A empresa vencedora deve possuir em reserva técnica de matérias elétricos no contrato originado por este Termo de Referência para pronto emprego e a disposição do COZAM, observadas as disposições deste Termo de Referência.

4.26. A aquisição de material elétrico tem natureza contínua, uma vez que englobam serviços auxiliares necessários à Administração, para desempenho de suas atribuições cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação se estende por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas operacionais dos municípios consorciados integrantes do COZAM;

4.27. Não haverá necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas por não ser um serviço de natureza intelectual ou estratégica;

4.28. Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:

5.1.1. O prazo de execução será contado, do efetivo recebimento da Ordem de Execução, até a expiração do prazo de vigência contratual e seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

5.1.1.1. O prazo de entrega dos objetos será de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimentos da ordem de execução dos serviços, acompanhada pela Nota de Empenho;

5.1.1.2. Antes da entrega definitiva dos materiais elétricos, a CONTRATADA se obriga a entregar materiais elétricos provisória no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Serviços, que será devolvida quando da entrega dos materiais elétricos definitivos;

5.1.1.3. Os materiais elétricos devem ser entregues no endereço informado pelo COZAM.

5.1.1.4. Os materiais elétricos deve atender as especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência, a exceção da vida útil, tendo em vista que os serviços técnicos e operacionais não sofram a descontinuidade dos serviços de interesse público.

5.1.1.5. Implantação da solução tecnológica, descrita no item 5.1.4 deverá ter início efetivamente em até 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato.

5.2. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.2.1.1. A empresa vencedora que durante a execução do contrato/ata não atender deve ser penalizada.

5. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando a natureza do objeto e a legislação vigente, sugere-se que a contratação poderá ser realizada conforme previsto no artigo 75, inciso I ou II, da Lei nº 14.133/2021. Esta lei estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos, garantindo a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação de bens e serviços pelo poder público.

6.2. A Comissão de Licitações, responsável pela condução do processo licitatório, ou órgão equivalente, como a Diretoria de Compras e Licitações conforme legislação do Cozam, poderá definir a modalidade mais vantajosa para o poder público.

6.3. Esse órgão tem o papel de analisar e deliberar sobre a melhor forma de conduzir o certame, levando em consideração os princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37).

6.4. A Lei nº 14.133/2021, além de reger os procedimentos licitatórios, também estabelece as diretrizes para a celebração e execução dos contratos administrativos, visando assegurar o cumprimento dos objetivos da Administração Pública e a correta aplicação dos recursos públicos.

6.5. Dessa forma, a escolha da modalidade de licitação mais adequada para o objeto em questão será pautada pela análise criteriosa da Comissão de Licitações ou órgão equivalente, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e para o interesse público, em conformidade com a legislação vigente.

7. PRETENDE-SE, COM A CONTRATAÇÃO.

7.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR LOTE”.

7.2 Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR LOTE.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.13.5. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.13.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da nota de empenho e ordem de fornecimento.

9.2. Os produtos gerados e os serviços prestados deverão atender a critérios de qualidade e aceitação, os quais estão definidos neste Termo de Referência e nos procedimentos de padrões, metodologias e processos de trabalho da Contratante, e complementados por outros critérios, no que couber, na Demanda.

9.3. Caberá ao(s) fiscal(is) do Contrato acompanhar a prestação dos serviços, zelando pela racionalidade dos gastos públicos e pela exigência da excelência quanto à qualidade do serviço prestado, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e elaborar Relatório da Avaliação.

9.4. Considerando a quantidade de serviços que se realizam simultaneamente nos órgãos, a fiscalização da prestação dos serviços será realizada pelo servidor formalmente indicado como fiscal titular do Contrato, bem como por servidor(a) representante da unidade demandante do serviço, o qual, de posse do contrato, verificará as condições em que foram prestados os serviços e atestará a(s) Nota(s) Fiscal(is) juntamente com o fiscal titular do Contrato.

9.5. O atesto de realização dos serviços solicitados será precedido de análise e relatório do fiscal do Contrato e do servidor(a) representante da unidade demandante do serviço quanto ao seu mérito, para o qual serão adotados critérios objetivos para avaliação da qualidade, tempestividade e conformidade da execução.

9.6. A inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados ensejará a aplicação de penalidades à Contratada, conforme descrito nas sanções deste Termo de Referência e em legislação específica.

9.7. Será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ao recurso das penalidades aplicadas pela Contratante.

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa Seges/ME nº 77/2022.

9.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

9.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

9.18. Prazo de pagamento

9.18.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

9.18.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor -INPC.

9.19. Forma de pagamento

9.19.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.19.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.19.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.19.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13 Habilitação jurídica:

10.13.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.13.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.13.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.13.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.14 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.14.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.14.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.15 Qualificação Econômico-Financeira:

10.15.1. BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.15.1.2. Os documentos referidos no item 10.15.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.15.1.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura na forma da lei 14.133/2021.

10.15.1.4. Conforme prevê o art. 1.181, Lei 10.406/02 (Código Civil) e Resolução CFC Nº 563/83, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado com Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), quando não apresentado na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

10.15.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.15.1.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Art. 69, §4º da Lei 14.133/2021), sob pena de inabilitação.

10.15.1.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.15.1.8. Apresentação de capital social mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou da proposta apresentada.

10.15.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.15.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.15.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.15.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.15.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando solicitados pelo pregoeiro, poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.15.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.15.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.15.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.15.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.15.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.15.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.15.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.15.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.15.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.15.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.15.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.15.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.15.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.15.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.15.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64)

10.15.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.15.15.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.15.15.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.16 Qualificação Técnica

10.16.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.16.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.16.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.16.2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.1.2.6 Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para a execução de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado global da contratação é de R\$ 30.191.465,00 (trinta milhões, cento e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre a Contratante e a Contratada.

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

12.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

- a) referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

13. DA VIGÊNCIA DA ARP:

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de **1 (um) ano**, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o regramento previsto na legislação aplicável.

13.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão adstritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários, sendo prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

14.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. O Órgão gerenciador será o **Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - COZAM**.

15.2. Ao Órgão Gerenciador/Contratante, compete:

15.2.1. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade dos preços registrados.

15.2.2. Gerir os pedidos de adesão dos Órgãos e Entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos órgãos aderentes.

15.2.3. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.

15.2.4. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.

15.2.5. Compete ao órgão participante e não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, para registro no SICAF.

15.2.6. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados o quantitativo disponível para não prejudicar as atividades do órgão.

15.2.7. Para efeito do disposto no subitem, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

15.2.8. O remanejamento somente ocorrerá entre os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

15.3. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

15.3.2. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.3.2. São obrigações do Contratado:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Comunicar ao Contratante, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos equivalentes;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- i) Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- t) Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- u) Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- v) Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- w) Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

16. DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DAS ALTERAÇÕES:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art's. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

18.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas ao agente de contratação e/ou pregoeiro designado.

18.2. Este Termo de Referência poderá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou outro meio equivalente, como anexo, conforme art. 12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

18.3. Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual, sendo elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

Maceió/AL, 09 de fevereiro de 2026.

Felipe Góes da Fonseca
Superintendente do COZAM

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ----/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – (COZAM), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 19.140.014/0001-39, com sede administrativa na Rua Sampaio Marquês, 25, sala 110 - Pajuçara, Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **Raimundo José de Freitas Lopes**, portador de CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº XXXXX SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

PLANILHA DOS ITENS:

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total R\$
01						

2.2. O valor total desta Ata é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx).

2.3. A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de até XX (XXXXX) XXXX, a contar do recebimento da solicitação formal.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Órgão gerenciador

2.1.1. Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos – COZAM.

2.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

2.2.1. Municípios Consorciados do Estado de Alagoas e outros que venham a ser conveniados na validade da ARP.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/202X

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O COZAM E A EMPRESA XXXXXX, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – (COZAM), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 19.140.014/0001-39, com sede administrativa na Rua Sampaio Marquês, 25, sala 110 - Pajuçara, Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Arthur da Purificação Freitas Lopes, portador de CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº XXXXX SSP/AL, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXX, representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n. XXXXXXXXXX e RG nº xxxxxxxxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...**procuração/contrato social/estatuto social...**), doravante denominado **CONTRATADO**, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.XXXX.XXXX.01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico de Licitação n. XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços empresa especializada na contratação de empresa especializada para aquisição de material elétrico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação:

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total R\$
01						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O edital de Licitação; e

1.3.3. A Proposta do Contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$... (por extenso).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1. FORMA DE PAGAMENTO

5.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2. PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, no que couber;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.1.23. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.28 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.29 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.30 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.31 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. **Haverá exigência de garantia contratual da execução.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1,00 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COZAM deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: xxxxxxxx
- II. Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxx

III. Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro do Estado de Alagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

xxxxxx, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Xxxxxxxxxxx
Presidente
COZAM
Contratante

Representante legal: [nome completo]
Representante Legal

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

· CNPJ:

· Endereço:

· Cidade

Estado:

· Fone:

Fax:

· E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: **90 (noventa) dias**.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: (...) ((.....)) **dias** a contar do recebimento da Nota de empenho.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º xx/2026 e seus Anexos.

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	xxx	xxx
01						

Preço Total por extenso:

Local, ... de de 20(...).

.....

Representante Legal da Empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- h) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Cidade, ____ de _____ de 2026

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)